



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/23 PROCESSO Nº 370/23

A Agente de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade Concorrência Pública, regida pela Lei nº 14.133/21.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues em atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o horário de abertura, ocorrendo **sempre com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado** para o início dos trabalhos.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

MODALIDADE: Concorrência Pública Presencial de Forma Invertida

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

EMPREITADA: Global

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 15 (quinze) veículos tipo convencional, com motorista para o transporte diário na área urbana e rural de Avaré, por um período de 12 meses, perfazendo um total de 1.534,3 Km/dia e 306.800 Km/ano por 200 dias letivos, conforme abaixo:

Zona Urbana: 07 (sete) veículos do tipo convencional com capacidade mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período, com monitor fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Urbana, perfazendo um total de 525Km/dia, conforme abaixo:

Item	Linha	Período	Quilometragem
1	Linha Paraíso/Santa Elizabeth/Centro/Paraíso/Bannwart	Manhã/Tarde	79 Km por dia
2	Linha Paraíso/Bannwart/Tropical/Bonsucesso	Manhã/Tarde	49 km por dia
3	Linha São José/Vila Operária/Vila Jardim/Brabância/São Judas/Santa Elizabeth/Água Branca	Tarde	49 Km por dia
4	Linha Jatobá/Paineiras	Manhã/Tarde	102 Km por dia
5	Linha Vila Operária/São José/São Judas/Brabância/São José	Manhã/Tarde	116 Kmpor dia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

6	Linha São Rogério/São RogérioII/Santa Mônica/Presidencial/Duílio Gambini/Vera Cruz/Boa Vista/Centro/Ipiranga	Manhã/Tarde	84 Km por dia
7	Linha Ipiranga/Chácara do Sol	Manhã/Tarde	46 Km por dia

Zona Rural: 08 (oito) veículos do tipo convencional, com capacidade mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período, com monitor fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Rural, perfazendo um total de 1.009,30Km/dia, conforme abaixo:

Item	Linha		Quilometragem
1	Linha Fazenda Barra Grande/Sítio Boa Vista/Estância Pirâmide/Estância Boa Vista	Manhã/Noite	118,8 Km por dia
2	Linha Fazenda Ouro Verde/Fazenda Santa Terezinha/Fazenda Santa Fé/Fazenda São Gonzalo/Fazenda São Lourenço/Fazenda Santa Silvia/Fazenda Palmeiras/Granja Saito/Fazenda do trevo/Fazenda Nova Sião	Manhã/Tarde	124 Km por dia
3	Linha Fazenda Roma/Fazenda Santa Helena/Fazendo Novo Horizonte/Fazenda Bolaira	Manhã/Tarde	57 Km por dia
4	Linha Fazenda Santa Emília/Fazenda Conquista/Estância Quero Quero/Fazenda Thaiti/Fazenda Sacramento/Fazenda Grama Roxa	Manhã/Tarde	82 Km por dia
5	Linha Estrada da Usina/Aglomerado Água da Onça/Adjacências	Manhã	158 Km por dia
6	Linha Rodovia Castelo Branco/SP 255 e Adjacências/Reforço	Manhã/Tarde	254,4 Km por dia
7	Linha Rodovia Castelo Branco/SP 255 e Adjacências	Manhã/Tarde	119 Km por dia
8	Linha Fazenda Ana Renata/Fazenda Andrade Silva/Fazenda Marino	Manhã/Tarde	96,1 Km por dia

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas de contratação da presente licitação serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.00.3.3.90.39.00.12.361.2008.2046-311 – R\$ 1.537.308,33.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

2.2.1. As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.024, expedida pela Secretaria Municipal da Educação com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no valor de **R\$ 4.492.602,92**.

3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, com nome ou timbre do proponente, fechados, indevassáveis, opacos, rubricados e identificados obrigatoriamente na conformidade seguinte:

- a) Envelope “A” - “DOCUMENTAÇÃO”
- b) Envelope “B” - “PROPOSTA”

3.2 - Além da identificação obrigatória do item “3.1”, os invólucros devem ser subscritos na seguinte forma:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Concorrência Pública nº 020/23 Processo nº 370/23
Encerramento: 15 de janeiro de 2.024, às 08:30 horas.
Abertura dia 15 de janeiro de 2.024, às 09:00 horas.

3.3 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada.

3.4 - As pastas em única via, deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes, não sendo motivo para inabilitação.

4 - DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. VISTORIA TÉCNICA: Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria de Educação pelo telefone (14) 3711-2211, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde os serviços serão realizados, de cuja visita a Secretaria fornecerá o competente atestado. A empresa poderá ainda, optar pela Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar, conforme anexo ao edital, que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de sua Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou o Estatuto específico ou ainda, no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada à prova de sua permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

5.6 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-ão os Envelopes "A" e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 - A empresa licitante poderá ser representada pelo titular ou preposto legalmente credenciado, com outorga de poderes amplos e ilimitados para representar a empresa no processo licitatório em questão.

6.2 - Será vedada a participação de:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

6.3. O impedimento de que trata o item **6.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação exigida para habilitação neste certame, será a seguinte:

a) Prova de regularidade com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença);

b) Prova de regularidade junto ao FGTS;

c) Cartão do C.N.P.J.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

f) Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante seja sediada em Estado diverso do Estado de São Paulo, também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial.

g) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcrito em livro diário registrado, devidamente autenticado na Junta Comercial e assinados por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

h) A boa situação financeira da licitante se fará por demonstrativo e atendimento ao menos de um dos índices financeiros abaixo, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do Balanço apresentado, para fins de análise e condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

h) Comprovante de garantia de participação nesta licitação, de acordo com o artigo 58 da Lei 14.133/21, nas mesmas modalidades e critérios previstos no § 1º do artigo 96 desta Lei, no valor de **R\$ 60.299,11 (sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e onze centavos)** – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado, sendo que a empresa, deverá apresentar tal garantia junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, pois é o setor capaz de avaliar se a garantia apresentada é válida. A Tesouraria emitirá um comprovante de validade da Garantia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Tal comprovante que deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO, sob pena de inabilitação. Não será aceito a inserção somente da garantia, sem a aprovação da Tesouraria desta municipalidade.

i) No mínimo um atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa já executou ou executa transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional, transporte escolar ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública de legatária ou contratante privado do serviço, onde conste a quantidade dos veículos operados, quilômetros percorridos e o tempo de prestação do serviço, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP

i.1. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a execução de, no mínimo 07 (sete) veículos / dia, 767 Km / dia, 2.100 viagens / ano e 153.400 Km / ano em um período de 12 meses.

j) Comprovação de que a licitante tem em seu objeto social atividade pertinente a prestação de serviço contínuo de fretamento.

k) Declaração de que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo ao edital, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual.

l) Declaração de que os condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo ao edital, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

m) Declaração de que a(s) garagem(ns) cumprirá(ão) com todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo ao edital, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

n) Declaração de cumprimento do objeto do certame, em observância aos locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com Anexo ao edital, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

o) Declaração de pleno atendimento às normas e legislação de trânsito e tráfego, de acordo com Anexo ao edital, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

p) Certificado de Registro de Fretamento expedido pela agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do estado de São Paulo (ARTESP).

q) Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica emitida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, de acordo com item 4 do edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

r) Credencial nos moldes do **item 5** deste edital, caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes.

s) Declaração negativa de superveniência de fato impeditivo a habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante).

t) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII, do artigo 7º da C.F. (emitida pela própria licitante).

u) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

v) Declaração de Atendimento ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

7.2 - Todas as cópias apresentadas dos documentos exigidos no item 7.1 deverão ser autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração.

7.3 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.4 - As certidões que não contiverem campo constando o prazo de sua validade serão aceitas desde que emitidas em data não igual ou superior a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de pedido de emissão de Certidão junto a qualquer órgão da Administração. As mesmas deverão ser necessariamente apresentadas no original, ou através de cópia autenticada por Cartório ou por este Departamento.

7.6 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - O não atendimento das exigências do item 7 referente aos “Documentos para Habilitação”, implicará na inabilitação do (a,s) proponente (s).

7.8 - Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.8.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

7.8.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.8.3 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.8.4 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes a filial, quando a licitante for a matriz, ou vice-versa;

7.8.5 - apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões;

7.8.6 - a apresentação de documentos sem autenticação;

7.8.7 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes do certame.

7.10 - Em caso de recolhimento de tributos centralizado na matriz ou filial, juntar declaração do órgão arrecadador, comprovando a centralização, exceto nos casos onde tal comprovação estiver expressa no documento.

7.11 - Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope “B”, deverá ser datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

8.1.2 – Preços unitários e valor global da proposta;

8.1.2.1. Os valores das propostas não poderão ultrapassar os valores do custo estimado que é de R\$ 6.029.911,25;

8.1.2.2. Todas as dúvidas deverão ser apresentadas por escrito, durante o processo de abertura de licitação, ou na Vistoria Técnica. Após a contratação, não poderá a empresa vencedora fazer questionamentos que venham prejudicar o bom andamento dos serviços, uma vez que ela, ao assinar o contrato, está automaticamente concordando com os serviços estabelecidos.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8.1.4. do prazo de pagamento que será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com emissão de nota fiscal e após aceite da nota fiscal/fatura.

8.1.5. do prazo de vigência contratual, que será 12 (doze) meses, prorrogáveis, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

8.1.6. A proposta deverá vir acompanhada de respectiva planilha de custos, em modelo próprio da empresa, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, salários, encargos, etc. Ao longo da vigência do contrato, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do contrato, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável. Deverá ser embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) válido com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários responsável pela Estância Turística de Avaré/SP, sob pena de desclassificação.

8.1.7. Dados do Responsável que assinará o contrato.

(É obrigatório o preenchimento de todos os itens para atendimento do TCESP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

8.2 – O preço deverá ser cotado nos valores unitário e global, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado no local acima indicado.

8.3 - Não serão consideradas nem aceitas despesas adicionais em separado, a qualquer título. **Os valores correspondentes às horas trabalhadas por todos os profissionais envolvidos com a execução dos serviços em tela, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos a esses trabalhadores, ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8.4 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8.5 - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.6 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

9 - DA SOLENIDADE DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes de “Documentação” e, eventualmente, “Proposta” terão suas aberturas iniciadas às **09:00 horas, do dia 15 de janeiro de 2.024**, iniciando-se a solenidade pela abertura do Envelope “A”. Em seqüência, resolver-se-ão todas as possíveis impugnações e recursos referentes à documentação. A seguir, na seqüência dos atos ou em outra ocasião previamente determinada e comunicada aos proponentes, passar-se-á para a abertura do Envelope “B” – Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

9.2 - A proponente que for julgada inabilitada e desistir da interposição de recurso, terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA” devolvido, mediante, totalmente lacrado e inviolado. Também terá o envelope “B” devolvido indevassado, a empresa que, decorrido o prazo legal de cinco dias após a inabilitação, não recorrer da decisão da Comissão. A proponente que estiver disposta a interpor recurso contra a decisão da Comissão em inabilitá-la, terá seu envelope “B” retido, mantido indevassável até a resolução final das questões pendentes.

10 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 - Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.

10.2 - A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Não serão considerados para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

11.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços vultuosos em relação aos valores de mercado.

11.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

11.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

11.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e tiver o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6 – As propostas serão selecionadas e classificadas em ordem decrescente e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

11.9 - O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente **0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração. (R\$ 30.140,00)**.

11.10 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10.1 - Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.10.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.10.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

11.10.1.3 - Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.10.1.4 - Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

11.10.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

11.10.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.10.2.2 - Empresas brasileiras;

11.10.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

no País;

11.10.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.10.3 - As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, no ato da sessão, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 11.10.1 e seguintes.

11.10.4 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico (e-mail), com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

11.10.5 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.10.6 - Nessa hipótese, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10.7 - Caso persista o empate, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.11 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificadas terão a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

11.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

11.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.17 - Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As importâncias devidas pela execução dos serviços serão pagas mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: **referente à Concorrência Pública 020/23 – Processo 370/23**.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Homologado o processo a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

13.1.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

13.1.2 - No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

13.2 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item 10.1.2 poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 2º da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

13.3 - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

13.4 - O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

13.5 - Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

13.6 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.7 - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

13.8 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.9 - Fica expressamente vedada à empresa contratada a **transferência de responsabilidade** da execução do objeto contratual da **Concorrência Pública 020/23 – Processo 370/23** a qualquer outra empresa, no todo ou em partes

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

14.2 - O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4.-As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

14.5 - Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura contratual, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse das partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 – Prestar os serviços conforme solicitado no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar e gerenciar o contrato.

17.1.2 – Detectada ineficiência na prestação do serviço, a Secretaria de Educação tomará as devidas providências legais cabíveis, iniciando por meio de notificação ao contratado, expedida pelo Departamento de Licitação.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

18.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

18.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

18.5. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.6. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.7. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões.

18.8. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente (através do site da municipalidade e e-mail).

18.9. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.12. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

18.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.14. O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

18.15. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Constituem anexos deste Edital:

- a)** Anexo I - Minuta de Contrato para verificação;
- b)** Anexo II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declarações.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

20.3 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

20.4 - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

20.5 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

20.6 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2500, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

20.6.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

20.7 - **A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

20.8 - **Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.**

20.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.12 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

21.1 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.

21.2 - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de novembro de 2023.

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/23

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.804.746 e do CPF nº 084.178.478-62, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - ____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/__ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 020/23 – Processo nº 370/23**, de 15 de janeiro de 2024, fica a empresa _____, responsável pelo fretamento diário de 15 (quinze) veículos tipo convencional, com motorista para o transporte diário na área urbana e rural de Avaré, por um período de 12 meses, perfazendo um total de 1.534,3 Km/dia e 306.800 Km/ano por 200 dias letivos, conforme abaixo:

Zona Urbana: 07 (sete) veículos do tipo convencional com capacidade mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período, com monitor fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Urbana, perfazendo um total de 525Km/dia, conforme abaixo:

Item	Linha	Período	Quilometragem
1	Linha Paraíso/Santa Elizabeth/Centro/Paraíso/Bannwart	Manhã/Tarde	79 Km por dia
2	Linha Paraíso/Bannwart/Tropical/Bonsucesso	Manhã/Tarde	49 km por dia
3	Linha São José/Vila Operária/Vila Jardim/Brabância/São Judas/Santa Elizabeth/Água Branca	Tarde	49 Km por dia
4	Linha Jatobá/Paineiras	Manhã/Tarde	102 Km por dia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

5	Linha Vila Operária/São José/São Judas/Brabância/São José	Manhã/Tarde	116 Kmpor dia
6	Linha São Rogério/São Rogérioll/Santa Mônica/Presidencial/Duílio Gambini/Vera Cruz/Boa Vista/Centro/Ipiranga	Manhã/Tarde	84 Km por dia
7	Linha Ipiranga/Chácara do Sol	Manhã/Tarde	46 Km por dia

Zona Rural: 08 (oito) veículos do tipo convencional, com capacidade mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período, com monitor fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Rural, perfazendo um total de 1.009,30Km/dia, conforme abaixo:

Item	Linha		Quilometragem
1	Linha Fazenda Barra Grande/Sítio Boa Vista/Estância Pirâmide/Estância Boa Vista	Manhã/Noite	118,8 Km por dia
2	Linha Fazenda Ouro Verde/Fazenda Santa Terezinha/Fazenda Santa Fé/Fazenda São Gonzalo/Fazenda São Lourenço/Fazenda Santa Silvia/Fazenda Palmeiras/Granja Saito/Fazenda do trevo/Fazenda Nova Sião	Manhã/Tarde	124 Km por dia
3	Linha Fazenda Roma/Fazenda Santa Helena/Fazendo Novo Horizonte/Fazneda Bolaira	Manhã/Tarde	57 Km por dia
4	Linha Fazenda Santa Emília/Fazenda Conquista/Estância Quero Quero/Fazenda Thaiti/Fazenda Sacramento/Fazenda Grama Roxa	Manhã/Tarde	82 Km por dia
5	Linha Estrada da Usina/Aglomerado Água da Onça/Adjacências	Manhã	158 Km por dia
6	Linha Rodovia Castelo Branco/SP 255 e Adjacências/Reforço	Manhã/Tarde	254,4 Km por dia
7	Linha Rodovia Castelo Branco/SP 255 e Adjacências	Manhã/Tarde	119 Km por dia
8	Linha Fazenda Ana Renata/Fazenda Andrade Silva/Fazenda Marino	Manhã/Tarde	96,1 Km por dia

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

2.1 - As despesas de contratação da presente licitação serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.00.3.3.90.39.00.12.361.2008.2046-311 – R\$ 1.537.308,33.

2.2.1. As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.024, expedida pela Secretaria Municipal da Educação com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no valor de **R\$ 4.492.602,92.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência Pública nº 020/23 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ por quilômetro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Prestar os serviços conforme solicitado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Fiscalizar e gerenciar o contrato.

6.1.2 – Detectada ineficiência na prestação do serviço, a Secretaria de Educação tomará as devidas providências legais cabíveis, iniciando por meio de notificação ao contratado, expedida pelo Departamento de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido do valor da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura contratual, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. É obrigatório constar no corpo da nota fiscal: **referente à Concorrência Pública 020/23 – Processo 370/23.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.2 - O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.4.-As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

13.5 - Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A responsável pela gestão deste contrato é a Secretária Municipal de Educação, Sra. Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização será efetuada pelo senhor Márcio Ap. Bertoni, Chefe de Equipe I, CPF: 246.892.918-70.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

20.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

20.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2024.

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

1) _____	2) _____
RG _____	RG _____
Nome _____	Nome _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 15 (quinze) veículos tipo convencional, conforme topologia abaixo, com motorista para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Avaré, para atendimento da Secretaria Municipal da Educação Transporte por um período de 12 meses, perfazendo um total de 1.534,3 Km/dia, e 306.800 Km / ano por 200 dias letivos, conforme abaixo:

A) ZONA URBANA: 07 (sete) veículos do tipo convencional com capacidade de mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período com monitor fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Urbana, perfazendo aproximadamente um total de 525 km / dia.

ZONA RURAL: 08 (oito) veículos do tipo convencional com capacidade de mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período, com monitor fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Rural, perfazendo aproximadamente um total de 1.009,30 km / dia.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências:

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, prorrogáveis caso haja interesse das partes.

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: imediatamente após assinatura contratual.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao mês trabalhado.

NATUREZA DOS SERVIÇOS: Serviços continuados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação, Sra. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, solicitante do referido objeto, e pelo colaborador responsável Chefe de Equipe I, Senhor Márcio Ap. Bertoni, CPF nº 246.892.918-70.

- A) Os monitores serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e deverão acompanhar SEMPRE os veículos, quando estiver com alunos.**
- B) Fica proibido ao motorista transportar os alunos sem o monitor;**
- C) Dístico "ESCOLAR" na frente, nas laterais e na traseira dos veículos;**
- D) Cinto de segurança em todos os assentos e todos os itens de segurança necessários nos veículos;**
- E) Vistoria veicular semestral, que deve ser realizado semestralmente e o laudo deve ser encaminhado para a Secretaria de Educação imediatamente;**
- F) Os veículos devem fixar em local visível a autorização de transporte de alunos (Certificado do INMETRO de aferição e selagem do Cronotacógrafo;**
- G) Proibido carona (somente o condutor, monitor e alunos poderão utilizar o veículo durante o horário de transporte;**
- H) Nenhum veículo ou linha/rota podem ser dispensados pela empresa, motorista ou monitor, sem a autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação;**
- I) Ao desembarcar, o aluno deve ser liberado pelo monitor SOMENTE se o veículo estiver parado em frente a Unidade Escolar ou no ponto de desembarque próprio (faixa sinalizada), e na devolução, desembarcar somente no ponto de desembarque da rota, onde os responsáveis os aguardarão;**
- J) O transporte deve ser efetuado diariamente, independente de problemas que possam ocorrer durante o trajeto. Se o veículo quebrar durante o trajeto, a empresa deve repor imediatamente e os alunos devem ser transportados para a escola/residência mesmo com atraso. No caso de atraso para chegar a escola, o monitor deve acompanhar os alunos até a secretaria da mesma e justificar o atraso;**
- K) A empresa deverá prestar serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para projetos pedagógicos, nos dias letivos, desde que não atrapalhe o horário normal da linha, mediante solicitação das Unidades Escolares por ofício, com antecedência de 2 dias, com a autorização da Secretaria Municipal de Educação;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- L) O monitor deverá entregar o aluno para os pais/responsáveis; jamais deixá-lo sozinho no ponto;**
- M) A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o veículo com motorista (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens;**
- N) Os 15 (quinze) veículos deverão ter todos os lugares descritos no objeto e vão atender a zona urbana e rural do município de Avaré durante os dias letivos do ano de 2023/2024, a partir da assinatura contratual.**
- O) Os veículos deverão estar com os extintores ABC conforme a resolução nº 333/2009 do CONTRAN;**
- P) Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar de acordo com a Portaria DETRAN nº 1.310 de 1 de Agosto de 2014;**
- Q) Só poderão ser transportados os alunos a partir de 04 anos completos ou a completar até 31/03/22 (com carteirinha amarela (rural) e branca (urbana) que são beneficiários do "passe escolar"), autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, munidos de carteirinha de identificação com foto e carimbo. Outros casos estão vetados e serão considerados caronas;**
- R) Os veículos deverão ficar à disposição do município no horário das 05h00 até as 23h00;**
- S) A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos nos mesmos;**
- T) Ficará a critério desta Secretaria exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem às exigências dos serviços contratados e não respeitarem a PORTARIA DETRAN Nº 1.310/2014;**
- U) Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar esta Secretaria o novo veículo a ser utilizado;**
- V) Quando houver alunos portadores de necessidades especiais entre os alunos transportados, o respectivo veículo deverá ser equipado com acessibilidade.**
- X) A frota utilizada de veículos para transporte escolar deverá ter idade média máxima total de 13 (treze) anos de uso.**

Quanto aos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

b) Exigências legais relacionadas a cada um dos CONDUTORES na prestação do serviço:

- I. Relação com nome completo e cópia de documento de Identidade, comprovando a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;**
- II. Cópia da Carteira de Habilitação, comprovando sua habilitação na categoria "D" ou "E";**
- III. Cópia de certificado de aprovação em curso de especialização, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;**
- IV. Prova de vínculo empregatício do(s) condutores, exibindo um dos seguintes documentos: Contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e prova de que o condutor está regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;**
- V. Acordo Coletivo válido assinado com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários responsável pela Estância Turística de Avaré, bem como carta Sindical que atesta a mesma.**
- VI. Cópia de Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;**
- VII. Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido;**
- VIII. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;**
- IX. Certificado de Curso de Primeiro Socorros, com carga horária de pelo menos 25 (vinte e cinco) horas.**

Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa vencedora do pregão necessite poderá efetuar turnos de condutores por conta do horário de trabalho, sempre respeitando a legislação vigente e sem prejuízo ao valor estipulado no contrato;

Quanto as Garagens para assinatura do contrato :



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

c) Exigências legais relacionadas à(s) GARAGEM(NS) utilizadas na prestação do serviço (dentro da área urbana de Avaré);

- I. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de licenças da CETESB;**
- II. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Avaré;**
- III. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis; e**
- IV. Comprovação de infraestrutura de garagem para realizar manutenção da frota e inspeção eventual por parte da municipalidade (dentro da área urbana de Avaré); contendo valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem de frota.**
- V. Dispor de um estoque mínimo de peças, visando garantir a reposição dos itens de segurança veicular com a maior brevidade.**

Quanto aos veículos para assinatura do contrato :

As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato e apresentar os seguintes documentos:

a) Exigências legais relacionadas aos VEÍCULOS a serem utilizados na prestação do serviço:

- I. Cópia dos CRLV's comprovando que os 15 (quinze) veículos se enquadram como de passageiros, classificados na categoria "aluguel";**
- II. Cópia dos CRLV's dos veículos, comprovando que sua idade média máxima não extrapola 13 (treze) anos de uso, contados da data de fabricação.**
- III. Comprovação de disponibilidade do veículo, por meio de apresentação de CRLV em nome da empresa. No caso de o veículo não ser de propriedade da vencedora do certame, será admitido, para fins de comprovação de disponibilidade e suficiência de veículos, a transferência de posse através de contratos de leasing, arrendamento mercantil e comodato, na forma da lei;**
- IV. Comprovante de que possui reserva técnica de, ao menos, 01 (um) veículo;**
- V. Seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:
 - VI.1. R \$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.**
 - VI.2. R \$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.**
 - VI.3. R \$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.****
- VI. Em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido;**
- VII. Laudo de Vistoria emitido pelo Detran.**
- VIII. Seguro obrigatório no prazo de validade;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

IX – Todos os veículos (frota) dedicada a este contrato deverá ter sistema (software e equipamentos) de monitoramento em tempo real (GPS ou similar);

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço global da Proposta.

DA VISTORIA TÉCNICA: Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (14) 3711-2211, para que efetuem a Vistoria Técnica, em até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes, para inteirar-se de todas as condições e peculiaridades dos serviços, sendo que a Secretaria emitirá o Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, sendo que, nesse caso a licitante ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica por entender que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de proposta de preços, deverá solicitar diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou através do e-mail adm.candido@avare.sp.gov.br a sua dispensa, ficando a licitante responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação dos serviços, não cabendo alegação posterior. Esta Declaração de Dispensa deverá estar contida no Envelope 01 Documentos de Habilitação, em substituição ao Atestado de Visita Técnica.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigido das empresas os seguintes documentos:

a) Comprovação de que a licitante tem em seu objeto social atividade pertinente a prestação de serviço contínuo de fretamento.

b) Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, comprovado que o licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades do serviço a ser executado ou declaração de dispensa emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitido pela Secretária Municipal de Educação.

c) Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Caso a licitante seja sediado em estado diverso do estado de São Paulo, esta também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência Concordata ou Recuperação Judicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcrito em livro diário, registrado devidamente autenticado na junta comercial, e assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

e) A boa situação financeira da licitante se fara por demonstrativo e atendimento ao menos de um dos índices financeiros abaixo, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a virgula com arredondamento:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = 1,0$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$

$$\text{Grau de endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0,50$$

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (= 1,0), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 (= 0,50).

F) Possuir certificado de capacidade técnica, comprovando que já executou ou executa transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional, transporte escolar ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública de legatária ou contratante privado do serviço, onde conste a quantidade dos veículos operados, quilômetros percorridos e o tempo de prestação do serviço, nos termo da Súmula 24 do TCESP;

G) O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a execução de no mínimo 7 veículos / dia, 767 km / dia, 2.100 viagens / ano e 153.400 km / ano em um período de 12 meses.

H) Certificado de Registro de Fretamento expedido pela agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do estado de São Paulo (ARTESP).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

I) Garantia para participar da licitação no valor referente a 1% do valor estimado desta licitação em uma das modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A referida garantia para licitar item acima, deverá ser protocolada com até 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos Envelopes n.º 01 de Documentos de Habilitação e n.º 02 da Proposta, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, no setor de tesouraria onde será fornecido o recibo de prestação de garantia, devendo o referido comprovante ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação

Quanto a Proposta :

Os licitantes deverão apresentar a Proposta DE PREÇO e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelos anexo ao edital, contendo a discriminação, quantidade, preço unitário e total.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, em uma via, datilografada, impressa ou manuscrita, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

A Proposta de Preço deverá ser acompanhada de Planilha de Custos , em modelo próprio da empresa, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, Salários, encargos, etc. ao longo da vigência da CONTRATO, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do CONTRATO, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável.

A planilha de custos deverá ser embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) válida com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários responsável pela Estância Turística de Avaré que deverá obrigatoriamente ser juntado com a proposta, sob pena de desclassificação.

Quanto a modalidade da licitação :

Considerando as peculiaridades da contratação ora pretendida, requer-se que a opção seja pela modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL NA FORMA INVERTIDA, vez que haverá maior possibilidade de se imprimir celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Igualmente, dentre as alegações mais comuns indicadas para a realização da modalidade presencial, salientamos que:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

a) A Concorrência Pública Presencial permite INIBIR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS INSUSTENTÁVEIS QUE ATRASARIAM OS PROCEDIMENTOS DA MODALIDADE ELETRÔNICA E AUMENTARIAM SEUS CUSTOS;

b) Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: A POSSIBILIDADE DE ESCLARECIMENTOS IMEDIATOS DURANTE A SESSÃO E FACILIDADE NA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Em função da peculiaridade do serviço foi feita a opção pela Concorrência Pública Presencial decorre também de prerrogativa de escolha da Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, ao contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação com os licitantes.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 também especifica que ADMITINDO-SE A FORMA PRESENCIAL SE JUSTIFICADA, DEVENDO A SESSÃO PÚBLICA SER REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO QUANDO PRESENCIAL (ART. 17, § 2º).

Ainda, com relação a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da Concorrência Pública Presencial, poderá haver a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

Importa salientar que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação presencial em detrimento do eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, a Concorrência Pública Presencial se configura como meio fundamental para atender ao objeto específico.

Outra importante alteração da nova lei foi o “apregoamento” da concorrência, uma vez que estabelece que o procedimento – tanto no caso do pregão, quanto no da concorrência – será o mesmo. Essa informação encontra-se no art. 17, que enumera as seguintes fases do processo de licitação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- I – Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI – Recursal;
- VII – Homologação.

Como se verifica, diferente do que trata a Lei nº 8.666/93 em suas modalidades de licitação, a fase de apresentação das propostas vem antes da habilitação, assim como ocorre no pregão atualmente. Ressalte-se que essa inversão de fases (1º a proposta e depois a habilitação) ocorrerá independentemente de se tratar da modalidade concorrência ou do pregão.

No entanto, o art. 17, §1º da nova lei autoriza a “desinversão” de fases (1º a habilitação e depois a proposta) se houver motivação e tal previsão constar do edital de licitação. Portanto, a diferença agora em relação à concorrência e ao pregão é apenas em relação ao objeto, pois o procedimento será o mesmo.

Assim, como em todos os demais atos da administração pública, as contratações estão vinculadas aos princípios regentes contidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, as licitações possuem, como forma de garantir maior efetividade e proteção ao erário, a fase de habilitação dos concorrentes.

Nessa fase, os concorrentes devem apresentar documentos que comprovem sua capacidade de cumprir o contrato decorrente do certame, bem como de sua idoneidade e da regularidade nos pagamentos de obrigações trabalhistas e fiscais. É, também, nessa etapa que os licitantes apresentam as garantias exigidas pela administração pública.

De acordo com o professor Marçal Justen Filho, a fase de habilitação possui duas acepções, a primeira ligada à fase procedimental e a segunda como ato administrativo decisório:

"Na acepção fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo decisório, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo sobre a presença das condições do direito de licitar".

Com o passar dos anos, a legislação, como forma de garantir a segurança do erário e a observância dos princípios constitucionais regentes da administração pública, passou a exigir o preenchimento de novos requisitos para que um licitante fosse considerado habilitado a participar de um procedimento licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Além das exigências relativas à capacidade técnica e econômica, regularidade fiscal e trabalhista, as mutações sociais passaram a exigir também o preenchimento de requisitos ligados a questões sociais, como por exemplo a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência no quadro de colaboradores.

Então, quando forem bens e SERVIÇOS ESPECIAIS OU OBRAS E SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS DE ENGENHARIA, A MODALIDADE A SER UTILIZADA SERÁ A CONCORRÊNCIA e quando forem bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, o pregão será utilizado.

Defendida por uns e condenada por outros, a denominada inversão de fases no processo licitatório se refere à previsão legal adotada pela lei 14.133/21 como regra geral para os procedimentos de contratação pública, em que, em contraposição ao disposto na legislação prévia, a análise dos documentos para a habilitação de um licitante ocorre somente após o julgamento das propostas.

Como já apresentado anteriormente, nos termos da lei 8.666/93 e de todos os diplomas normativos que a antecederam, a análise dos documentos precedia a escolha da melhor proposta em quase todas as modalidades de licitação, com a exceção do pregão e das contratações sob o regime do RDC, as únicas duas modalidades em que o julgamento poderia ser realizado antes da fase de habilitação.

Nesse sentido, o artigo 43 da supracitada lei de 8.666/93 estipulava:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;**
- II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;**
- III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;**
- IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;**
- V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;**
- VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Para efeito de comparação, o texto da norma que entra em vigência em abril de 2023 dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;**
- II - de divulgação do edital de licitação;**
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;**
- IV - de julgamento;**
- V - de habilitação;**
- VI - recursal;**
- VII - de homologação.**

Nota-se que não houve modificação no teor das fases, invertendo-se apenas a ordem dos procedimentos. Na prática, essa inversão faz com que a habilitação deixe de ser uma condição para que o licitante possa competir, de sorte que somente o proponente que vence a licitação seja sujeito à verificação de regularidade das documentações.

Destarte, promove-se, em teoria, uma certa desburocratização do processo licitatório, sem desfazer-se do controle cauteloso quanto aos requisitos formais para se contratar com o governo. O procedimento, tal como previsto, ao evitar os entraves causados pelas demandas decorrentes da habilitação que precedia as propostas, garante à administração pública e aos licitantes maior agilidade na conclusão da contratação.

Garantem-se, assim, procedimentos com maior observância ao princípio constitucional da eficiência dos atos públicos, princípio este que teve sua aplicação mitigada e desrespeitada ao longo dos anos, em decorrência dos longos atrasos inerentes ao processo anterior.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.

Em tais hipóteses o licitante destituído de condições disporá de maiores condições para formular a melhor proposta. Afinal, poderá ofertar um valor qualquer, sem qualquer projeção sobre custos ou encargos. Na sequência, o sujeito poderá tentar estabelecer um acordo criminoso com outro licitante para obter vantagens indevidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pode-se concluir, assim, que a permissão prevista pela Lei no 14.133/2021, em situações específicas como a que se pretende a inversão demonstra-se salutar, para garantir a efetividade na contratação, acautelando-se das necessidades e especificidades necessárias.

VALOR DE ACEITABILIDADE :

Valor Global por extenso (200 dias letivos)

A DOTAÇÃO 2023 DEVERÁ SER EQUIVALENTE A 32 DIAS LETIVOS.

DOTAÇÃO 2024 SERÁ EQUIVALENTE 168 DIAS LETIVOS que será feito por termo de apostilamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 15 (quinze) veículos tipo convencional.

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 15 (quinze) veículos tipo convencional, conforme topologia abaixo, com motorista para o transporte diário na área urbana e rural da Estância Turística de Avaré, para atendimento da Secretaria Municipal da Educação Transporte por um período de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

12 meses, perfazendo um total de 1.534,3 Km/dia, e 306.800 Km / ano por 200 dias letivos.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

A) ZONA URBANA: 07 (sete) veículos do tipo convencional com capacidade de mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período com monitor fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Urbana, perfazendo aproximadamente um total de 525 km / dia.

ZONA RURAL: 08 (oito) veículos do tipo convencional com capacidade de mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período, com monitor fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Rural, perfazendo aproximadamente um total de 1.009,30 km / dia.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências:

A) Os monitores serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e deverão acompanhar SEMPRE os veículos, quando estiver com alunos.

B) Fica proibido ao motorista transportar os alunos sem o monitor;

C) Dístico "ESCOLAR" na frente, nas laterais e na traseira dos veículos;

D) Cinto de segurança em todos os assentos e todos os itens de segurança necessários nos veículos;

E) Vistoria veicular semestral, que deve ser realizado semestralmente e o laudo deve ser encaminhado para a Secretaria de Educação imediatamente;

F) Os veículos devem fixar em local visível a autorização de transporte de alunos (Certificado do INMETRO de aferição e selagem do Cronotacógrafo);

G) Proibido carona (somente o condutor, monitor e alunos poderão utilizar o veículo durante o horário de transporte);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

H) Nenhum veículo ou linha/rota podem ser dispensados pela empresa, motorista ou monitor, sem a autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação;

I) Ao desembarcar, o aluno deve ser liberado pelo monitor SOMENTE se o veículo estiver parado em frente a Unidade Escolar ou no ponto de desembarque próprio (faixa sinalizada), e na devolução, desembarcar somente no ponto de desembarque da rota, onde os responsáveis os aguardarão;

J) O transporte deve ser efetuado diariamente, independente de problemas que possam ocorrer durante o trajeto. Se o veículo quebrar durante o trajeto, a empresa deve repor imediatamente e os alunos devem ser transportados para a escola/residência mesmo com atraso. No caso de atraso para chegar a escola, o monitor deve acompanhar os alunos até a secretaria da mesma e justificar o atraso;

K) A empresa deverá prestar serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para projetos pedagógicos, nos dias letivos, desde que não atrapalhe o horário normal da linha, mediante solicitação das Unidades Escolares por ofício, com antecedência de 2 dias, com a autorização da Secretaria Municipal de Educação;

L) O monitor deverá entregar o aluno para os pais/responsáveis; jamais deixá-lo sozinho no ponto;

M) A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o veículo com motorista (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens;

N) Os 15 (quinze) veículos deverão ter todos os lugares descritos no objeto e vão atender a zona urbana e rural do município de Avaré durante os dias letivos do ano de 2023/2024, a partir da assinatura contratual.

O) Os veículos deverão estar com os extintores ABC conforme a resolução nº 333/2009 do CONTRAN;

P) Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar de acordo com a Portaria DETRAN nº 1.310 de 1 de Agosto de 2014;

Q) Só poderão ser transportados os alunos a partir de 04 anos completos ou a completar até 31/03/22 (com carteirinha amarela (rural) e branca (urbana) que são beneficiários do "passe escolar"), autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, munidos de carteirinha de identificação com foto e carimbo. Outros casos estão vetados e serão considerados caronas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

R) Os veículos deverão ficar à disposição do município no horário das 05h00 até as 23h00;

S) A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/repáros nos mesmos;

T) Ficará a critério desta Secretaria exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem às exigências dos serviços contratados e não respeitarem a PORTARIA DETRAN Nº 1.310/2014;

U) Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar esta Secretaria o novo veículo a ser utilizado;

V) Quando houver alunos portadores de necessidades especiais entre os alunos transportados, o respectivo veículo deverá ser equipado com acessibilidade.

X) A frota utilizada de veículos para transporte escolar deverá ter idade média máxima total de 13 (treze) anos de uso.

Quanto aos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

b) Exigências legais relacionadas a cada um dos CONDUTORES na prestação do serviço:

I. Relação com nome completo e cópia de documento de Identidade, comprovando a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II. Cópia da Carteira de Habilitação, comprovando sua habilitação na categoria "D" ou "E";

III. Cópia de certificado de aprovação em curso de especialização, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

IV. Prova de vínculo empregatício do(s) condutores, exibindo um dos seguintes documentos: Contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e prova de que o condutor está regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

V. Acordo Coletivo válido assinado com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários responsável pela Estância Turística de Avaré, bem como carta Sindical que atesta a mesma.

VI. Cópia de Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;

VII. Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido;

VIII. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IX. Certificado de Curso de Primeiro Socorros, com carga horária de pelo menos 25 (vinte e cinco) horas.

Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa vencedora do pregão necessite poderá efetuar turnos de condutores por conta do horário de trabalho, sempre respeitando a legislação vigente e sem prejuízo ao valor estipulado no contrato;

Quanto as Garagens para assinatura do contrato :

c) Exigências legais relacionadas à(s) GARAGEM(NS) utilizadas na prestação do serviço (dentro da área urbana de Avaré);

I. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de licenças da CETESB;

II. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Avaré;

III. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis; e

IV. Comprovação de infraestrutura de garagem para realizar manutenção da frota e inspeção eventual por parte da municipalidade (dentro da área urbana de Avaré); contendo valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem de frota.

V. Dispor de um estoque mínimo de peças, visando garantir a reposição dos itens de segurança veicular com a maior brevidade.

Quanto aos veículos para assinatura do contrato :



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato e apresentar os seguintes documentos:

a) Exigências legais relacionadas aos VEÍCULOS a serem utilizados na prestação do serviço:

I. Cópia dos CRLV's comprovando que os 15 (quinze) veículos se enquadram como de passageiros, classificados na categoria "aluguel";

II. Cópia dos CRLV's dos veículos, comprovando que sua idade média máxima não extrapola 13 (treze) anos de uso, contados da data de fabricação.

III. Comprovação de disponibilidade do veículo, por meio de apresentação de CRLV em nome da empresa. No caso de o veículo não ser de propriedade da vencedora do certame, será admitido, para fins de comprovação de disponibilidade e suficiência de veículos, a transferência de posse através de contratos de leasing, arrendamento mercantil e comodato, na forma da lei;

IV. Comprovante de que possui reserva técnica de, ao menos, 01 (um) veículo;

V. Seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:

VI.1. R \$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.

VI.2. R \$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.

VI.3. R \$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

VI. Em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido;

VII. Laudo de Vistoria emitido pelo Detran.

VIII. Seguro obrigatório no prazo de validade;

IX – Todos os veículos (frota) dedicada a este contrato deverá ter sistema (software e equipamentos) de monitoramento em tempo real (GPS ou similar);

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço global da Proposta.

DA VISTORIA TÉCNICA: Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (14) 3711-2211, para que efetuem a Vistoria Técnica, em até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes, para inteirar-se de todas as condições e peculiaridades dos serviços, sendo que a Secretaria emitirá o Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, sendo que, nesse caso a licitante ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica por entender que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de proposta de preços, deverá solicitar diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou através do e-mail



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

admir.candido@avare.sp.gov.br a sua dispensa, ficando a licitante responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação dos serviços, não cabendo alegação posterior. Esta Declaração de Dispensa deverá estar contida no Envelope 01 Documentos de Habilitação, em substituição ao Atestado de Visita Técnica.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigido das empresas os seguintes documentos:

a) Comprovação de que a licitante tem em seu objeto social atividade pertinente a prestação de serviço contínuo de fretamento.

b) Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, comprovado que o licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades do serviço a ser executado ou declaração de dispensa emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitido pela Secretária Municipal de Educação.

c) Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Caso a licitante seja sediado em estado diverso do estado de São Paulo, esta também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência Concordata ou Recuperação Judicial.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcrito em livro diário, registrado devidamente autenticado na junta comercial, e assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

e) A boa situação financeira da licitante se fara por demonstrativo e atendimento ao menos de um dos índices financeiros abaixo, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a virgula com arredondamento:

Liquidez geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = 1,0$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Liquidez corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$

Grau de endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0,50$

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (= 1,0), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 (= 0,50).

F) Possuir certificado de capacidade técnica, comprovando que já executou ou executa transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional, transporte escolar ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública de legatária ou contratante privado do serviço, onde conste a quantidade dos veículos operados, quilômetros percorridos e o tempo de prestação do serviço, nos termo da Súmula 24 do TCE/SP;

G) O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a execução de no mínimo 7 veículos / dia, 767 km / dia, 2.100 viagens / ano e 153.400 km / ano em um período de 12 meses.

H) Certificado de Registro de Fretamento expedido pela agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do estado de São Paulo (ARTESP).

I) Garantia para participar da licitação no valor referente a 1% do valor estimado desta licitação em uma das modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A referida garantia para licitar item acima, deverá ser protocolada com até 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos Envelopes n.º 01 de Documentos de Habilitação e n.º 02 da Proposta, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, no setor de tesouraria onde será fornecido o recibo de prestação de garantia, devendo o referido comprovante ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação

Quanto a Proposta :

Os licitantes deverão apresentar a Proposta DE PREÇO e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelos anexo ao edital, contendo a discriminação, quantidade, preço unitário e total.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, em uma via, datilografada, impressa ou manuscrita, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

A Proposta de Preço deverá ser acompanhada de Planilha de Custos , em modelo próprio da empresa, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, Salários, encargos, etc. ao longo da vigência da CONTRATO, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do CONTRATO, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável.

A planilha de custos deverá ser embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) valida com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários responsável pela Estância Turística de Avaré que deverá obrigatoriamente ser juntado com a proposta, sob pena de desclassificação.

Quanto a modalidade da licitação :

Considerando as peculiaridades da contratação ora pretendida, requer-se que a opção seja pela modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL NA FORMA INVERTIDA, vez que haverá maior possibilidade de se imprimir celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Igualmente, dentre as alegações mais comuns indicadas para a realização da modalidade presencial, salientamos que:

a) A Concorrência Pública Presencial permite INIBIR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS INSUSTENTÁVEIS QUE ATRASARIAM OS PROCEDIMENTOS DA MODALIDADE ELETRÔNICA E AUMENTARIAM SEUS CUSTOS;

b) Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: A POSSIBILIDADE DE ESCLARECIMENTOS IMEDIATOS DURANTE A SESSÃO E FACILIDADE NA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Em função da peculiaridade do serviço foi feita a opção pela Concorrência Pública Presencial decorre também de prerrogativa de escolha da Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, ao contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação com os licitantes.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 também especifica que ADMITINDO-SE A FORMA PRESENCIAL SE JUSTIFICADA, DEVENDO A SESSÃO PÚBLICA SER REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO QUANDO PRESENCIAL (ART. 17, § 2º).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Ainda, com relação a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da Concorrência Pública Presencial, poderá haver a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

Importa salientar que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação presencial em detrimento do eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, a Concorrência Pública Presencial se configura como meio fundamental para atender ao objeto específico.

Outra importante alteração da nova lei foi o “apreçoamento” da concorrência, uma vez que estabelece que o procedimento – tanto no caso do pregão, quanto no da concorrência – será o mesmo. Essa informação encontra-se no art. 17, que enumera as seguintes fases do processo de licitação:

- I – Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI – Recursal;
- VII – Homologação.

Como se verifica, diferente do que trata a Lei nº 8.666/93 em suas modalidades de licitação, a fase de apresentação das propostas vem antes da habilitação, assim como ocorre no pregão atualmente. Ressalte-se que essa inversão de fases (1º a proposta e depois a habilitação) ocorrerá independentemente de se tratar da modalidade concorrência ou do pregão.

No entanto, o art. 17, §1º da nova lei autoriza a “desinversão” de fases (1º a habilitação e depois a proposta) se houver motivação e tal previsão constar do edital de licitação. Portanto, a diferença agora em relação à concorrência e ao pregão é apenas em relação ao objeto, pois o procedimento será o mesmo.

Assim, como em todos os demais atos da administração pública, as contratações estão vinculadas aos princípios regentes contidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, as licitações possuem, como forma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

de garantir maior efetividade e proteção ao erário, a fase de habilitação dos concorrentes.

Nessa fase, os concorrentes devem apresentar documentos que comprovem sua capacidade de cumprir o contrato decorrente do certame, bem como de sua idoneidade e da regularidade nos pagamentos de obrigações trabalhistas e fiscais. É, também, nessa etapa que os licitantes apresentam as garantias exigidas pela administração pública.

De acordo com o professor Marçal Justen Filho, a fase de habilitação possui duas acepções, a primeira ligada à fase procedimental e a segunda como ato administrativo decisório:

"Na acepção fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo decisório, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo sobre a presença das condições do direito de licitar".

Com o passar dos anos, a legislação, como forma de garantir a segurança do erário e a observância dos princípios constitucionais regentes da administração pública, passou a exigir o preenchimento de novos requisitos para que um licitante fosse considerado habilitado a participar de um procedimento licitatório.

Além das exigências relativas à capacidade técnica e econômica, regularidade fiscal e trabalhista, as mutações sociais passaram a exigir também o preenchimento de requisitos ligados a questões sociais, como por exemplo a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência no quadro de colaboradores.

Então, quando forem bens e SERVIÇOS ESPECIAIS OU OBRAS E SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS DE ENGENHARIA, A MODALIDADE A SER UTILIZADA SERÁ A CONCORRÊNCIA e quando forem bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, o pregão será utilizado.

Defendida por uns e condenada por outros, a denominada inversão de fases no processo licitatório se refere à previsão legal adotada pela lei 14.133/21 como regra geral para os procedimentos de contratação pública, em que, em contraposição ao disposto na legislação prévia, a análise dos documentos para a habilitação de um licitante ocorre somente após o julgamento das propostas.

Como já apresentado anteriormente, nos termos da lei 8.666/93 e de todos os diplomas normativos que a antecederam, a análise dos documentos precedia a escolha da melhor proposta em quase todas as modalidades de licitação, com a exceção do pregão e das contratações sob o regime do RDC, as únicas duas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

modalidades em que o julgamento poderia ser realizado antes da fase de habilitação.

Nesse sentido, o artigo 43 da supracitada lei de 8.666/93 estipulava:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Para efeito de comparação, o texto da norma que entra em vigência em abril de 2023 dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Nota-se que não houve modificação no teor das fases, invertendo-se apenas a ordem dos procedimentos. Na prática, essa inversão faz com que a habilitação deixe de ser uma condição para que o licitante possa competir, de sorte que somente o proponente que vence a licitação seja sujeito à verificação de regularidade das documentações.

Destarte, promove-se, em teoria, uma certa desburocratização do processo licitatório, sem desfazer-se do controle cauteloso quanto aos requisitos formais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

para se contratar com o governo. O procedimento, tal como previsto, ao evitar os entraves causados pelas demandas decorrentes da habilitação que precedia as propostas, garante à administração pública e aos licitantes maior agilidade na conclusão da contratação.

Garantem-se, assim, procedimentos com maior observância ao princípio constitucional da eficiência dos atos públicos, princípio este que teve sua aplicação mitigada e desrespeitada ao longo dos anos, em decorrência dos longos atrasos inerentes ao processo anterior.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.

Em tais hipóteses o licitante destituído de condições disporá de maiores condições para formular a melhor proposta. Afinal, poderá ofertar um valor qualquer, sem qualquer projeção sobre custos ou encargos. Na sequência, o sujeito poderá tentar estabelecer um acordo criminoso com outro licitante para obter vantagens indevidas.

Pode-se concluir, assim, que a permissão prevista pela Lei no 14.133/2021, em situações específicas como a que se pretende a inversão demonstra-se salutar, para garantir a efetividade na contratação, acautelando-se das necessidades e especificidades necessárias.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

01 – SERVIÇO DE FRETAMENTO

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Valor Unitário(DIA): R\$ 30.149,55



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Valor Global: R\$ 6.029.911,25

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

MENOR PREÇO GLOBAL

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

Sim

Não, justifique:

O estudo técnico ainda não foi inserido no Plano Anual de Contratações

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

não aplica

aplica, justifique:

Essa contratação ocasiona diversos impactos ambientais tais como:

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A operação de veículos a motor, como ônibus ou vans, gera a queima de combustíveis fósseis, como diesel ou gasolina, resultando em emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos, contribuindo para o aquecimento global.

Consumo de Combustível: Quanto maior a frota da empresa e quanto mais longas forem as viagens, maior será o consumo de combustível, o que pode contribuir para a escassez de recursos naturais e para a poluição do ar.

Poluição do Ar: Além de CO₂, a operação de veículos pode gerar emissões de poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar e a saúde humana.

Impacto na Biodiversidade: A construção e manutenção de estradas ou trilhas de acesso a áreas remotas podem causar perturbações ecológicas e impactar a fauna e a flora locais.

Resíduos Sólidos: A produção de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, garrafas de plástico e papel, pode ser significativa durante as viagens. O tratamento inadequado desses resíduos pode causar poluição ambiental.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Consumo de Recursos Naturais: A construção e a manutenção de veículos e infraestrutura, bem como o consumo de recursos para a operação diária (água, energia, etc.), podem contribuir para o esgotamento de recursos naturais.

Impacto na Água: A lavagem e manutenção dos veículos podem resultar na liberação de produtos químicos poluentes na água, se não forem tratados adequadamente.

Ruído e Perturbação Sonora: A operação de veículos pode gerar poluição sonora, afetando tanto a qualidade de vida das comunidades locais quanto a fauna.

Para mitigar esses impactos ambientais, empresas de fretamento anual podem adotar uma série de medidas, como:

Uso de Veículos Eficientes em Termos de Combustível: Investir em veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível ou em tecnologias mais limpas, como ônibus elétricos.

Racionalização de Rotas: Planejar rotas eficientes e consolidar viagens sempre que possível para reduzir as emissões de CO₂ e o consumo de combustível.

Manutenção Adequada: Manter os veículos em boas condições de funcionamento para otimizar o desempenho e reduzir as emissões.

Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e redução do uso de embalagens descartáveis.

Educação Ambiental: Sensibilizar motoristas e passageiros sobre a importância da conservação ambiental e do uso responsável dos recursos.

Investimento em Energias Renováveis: Adotar fontes de energia renovável para operações, como energia solar para instalações de lavagem e recarga de veículos elétricos.

Monitoramento e Relatórios: Acompanhar e relatar as emissões de GEE e outros indicadores ambientais para avaliar e melhorar o desempenho ambiental.

Colaboração com Autoridades Locais: Trabalhar em parceria com autoridades locais para minimizar os impactos na biodiversidade e na infraestrutura viária.

Essas medidas podem ajudar a reduzir os impactos ambientais de uma empresa de fretamento anual e demonstrar um compromisso com a sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

9- Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do serviço será de responsabilidade do Chefe de Equipe I, Senhor Márcio Ap. Bertoni, CPF nº 246.892.918-70.

10 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária

**GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS - 516
FICHA: 195**

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Considerando todas as justificativas elencadas acima, fica evidenciada a necessidade da contratação/aquisição do objeto.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

(x)Viável

()Inviável

É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) DA PASTA, DO FISCAL E DO EMISSOR DO ETP

Assinatura do fiscal

Assinatura do(a) secretário(a)

Assinatura do emissor



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL INVESTIDO DE PODERES PARA
ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTENDO O NÚMERO DE RG
E CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONE:**

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 15 (quinze) veículos tipo convencional, com motorista para o transporte diário na área urbana e rural de Avaré, por um período de 12 meses, perfazendo um total de 1.534,3 Km/dia e 306.800 Km/ano por 200 dias letivos, conforme abaixo:

Zona Urbana: 07 (sete) veículos do tipo convencional com capacidade mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos serão transportados no respectivo período, com monitor fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Urbana, perfazendo um total de 525Km/dia, conforme abaixo:

Item	Linha	Período	Quilometragem
1	Linha Paraíso/Santa Elizabeth/Centro/Paraíso/Bannwart	Manhã/Tarde	79 Km por dia
2	Linha Paraíso/Bannwart/Tropical/Bonsucesso	Manhã/Tarde	49 km por dia
3	Linha São José/Vila Operária/Vila Jardim/Brabância/São Judas/Santa Elizabeth/Água Branca	Tarde	49 Km por dia
4	Linha Jatobá/Paineiras	Manhã/Tarde	102 Km por dia
5	Linha Vila Operária/São José/São Judas/Brabância/São José	Manhã/Tarde	116 Kmpor dia
6	Linha São Rogério/São RogérioII/Santa Mônica/Presidencial/Duílio Gambini/Vera Cruz/Boa Vista/Centro/Ipiranga	Manhã/Tarde	84 Km por dia
7	Linha Ipiranga/Chácara do Sol	Manhã/Tarde	46 Km por dia

Zona Rural: 08 (oito) veículos do tipo convencional, com capacidade mínima de 22 lugares e máxima de 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, onde os alunos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

serão transportados no respectivo período, com monitor fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Rural, perfazendo um total de 1.009,30Km/dia, conforme abaixo:

Item	Linha		Quilometragem
1	Linha Fazenda Barra Grande/Sítio Boa Vista/Estância Pirâmide/Estância Boa Vista	Manhã/Noite	118,8 Km por dia
2	Linha Fazenda Ouro Verde/Fazenda Santa Terezinha/Fazenda Santa Fé/Fazenda São Gonzalo/Fazenda São Lourenço/Fazenda Santa Silvia/Fazenda Palmeiras/Granja Saito/Fazenda do trevo/Fazenda Nova Sião	Manhã/Tarde	124 Km por dia
3	Linha Fazenda Roma/Fazenda Santa Helena/Fazendo Novo Horizonte/Fazenda Bolaira	Manhã/Tarde	57 Km por dia
4	Linha Fazenda Santa Emília/Fazenda Conquista/Estância Quero Quero/Fazenda Thaiti/Fazenda Sacramento/Fazenda Grama Roxa	Manhã/Tarde	82 Km por dia
5	Linha Estrada da Usina/Aglomerado Água da Onça/Adjacências	Manhã	158 Km por dia
6	Linha Rodovia Castelo Branco/SP 255 e Adjacências/Reforço	Manhã/Tarde	254,4 Km por dia
7	Linha Rodovia Castelo Branco/SP 255 e Adjacências	Manhã/Tarde	119 Km por dia
8	Linha Fazenda Ana Renata/Fazenda Andrade Silva/Fazenda Marino	Manhã/Tarde	96,1 Km por dia

3. Valor Unitário: R\$ _____ (por extenso) por quilômetro.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso).

4. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

5. do **prazo de pagamento** mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução, com emissão de nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

6. do **prazo de vigência** contratual, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

7. **Dados do Responsável que assinará o contrato.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(É obrigatório o preenchimento de todos os itens para atendimento do TCESP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Observações:

1) A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

2) A proposta deverá vir acompanhada de respectiva planilha de custos, em modelo próprio da empresa, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica e financeira da operação dos serviços, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamentos, seguro, impostos, taxas, salários, encargos, etc. Ao longo da vigência do contrato, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento, a ser elaborado, que se constituirá, para fins de gestão do contrato, bem como do fluxo de caixa econômico que tem como objetivo demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo, devidamente assinado por técnico responsável. Deverá ser embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) válido com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários responsável pela Estância Turística de Avaré/SP, sob pena de desclassificação.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES (MODELOS)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Concorrência Pública n° 020/2023 (Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 15 (quinze) veículos tipo convencional, com motorista para o transporte diário na área urbana e rural de Avaré), podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA ME/EPP/MEI)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 da referida Lei.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI 14.133/21

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa possui amplo conhecimento do local de execução dos serviços, não sendo necessário assim, efetuar a Vistoria Técnica e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS CUMPRIRÃO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- a) que os 15 (QUINZE) veículos a serem utilizados para execução do objeto desta licitação serão registrados como veículo de passageiros, classificado na categoria “aluguel”, tendo no máximo 13 (treze) anos de uso;
- b) que estarão em perfeito estado de conservação, de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto à fabricação, adaptações e padronizações, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação;
- c) que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- d) que essa disponibilizará reserva técnica de, ao menos, 01 (um) veículo;
- e) que os veículos serão submetidos à vistoria a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- f) que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de mão-de-obra, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados; e
- g) que, se contratada fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:
 - I. R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
 - II. R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
 - III. R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.
- h) que possui Laudo de Vistoria emitido pelo Detran.
- i) Comprovação de disponibilidade dos veículos, por meio de apresentação de CRLV em nome da empresa. No caso de o veículo não ser de propriedade da vencedora do certame, será admitido, para fins de comprovação de disponibilidade e suficiência de veículos, a transferência de posse através de contratos de leasing, arrendamento mercantil e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

comodato, na forma da lei.

j) Seguro Obrigatório no prazo de validade.

k) Todos os veículos (frota), dedicados a este contrato, deverão ter sistema (software e equipamentos) de monitoramento em tempo real (GPS ou similar).

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de_____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE QUE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS CUMPRIRÃO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cada um dos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- a) Possuir idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir habilitação da categoria “D” ou “E”;
- c) Possuir aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- d) Possuir Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
- e) Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido
- f) Acordo Coletivo válido, assinado com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário responsável pela Estância Turística de Avaré, bem como carta Sindical que atesta a mesma;
- g) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- h) Trabalhar equipado com uniforme da empresa e crachá de identificação;
- i) Prova de vínculo empregatício do (s) condutores, exibindo um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula nº 25 do TCESP e prova de que o condutor está regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
- j) Certificado de curso de primeiros socorros, com carga horária de pelo menos 25 (vinte e cinco) horas.

Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa vencedora do pregão necessite efetuar turnos de condutores por conta do horário de trabalho, para respeitar a legislação vigente, a mesma pode fazê-la, sem prejuízo ao valor estipulado no contrato.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de_____)
(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF Nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE QUE A(S) GARAGEM(NS) CUMPRIRÁ(ÃO) COM TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que disponibilizará garagem, contendo todos os requisitos necessários para a operação do objeto do certame, especialmente:

- a) Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Licenças da CETESB;
- b) Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- c) Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sem prejuízos das demais exigências aplicáveis;
- d) Comprovação de Infraestrutura de garagem para realizar manutenção da frota e inspeção eventual por parte da municipalidade (dentro da área urbana de Avaré), contendo: valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem de frota.
- e) Dispor de um estoque mínimo de peças, visando garantir a reposição dos itens de segurança veicular com a maior brevidade.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de_____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CERTAME, EM OBSERVÂNCIA AOS LOCAIS E HORÁRIOS EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPALIDADE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF) , RG nº (Nº DO RG), **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cumprirá o objeto deste certame – Concorrência Pública 020/23, observando atentamente os locais e horários exigidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de_____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cumpre com toda legislação de trânsito e de tráfego aplicável para prestação de serviços de transportes, de acordo com a legislação do DETRAN, CONTRAN, ARTESP etc.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de_____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº: